



LEI MUNICIPAL N° 041/ 2016

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do **Município de Jurema**, para o exercício financeiro de **2017** e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber que soberano plenário da Câmara Municipal de Jurema aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Jurema, discriminados pelos anexos que integram este Projeto de Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2017** em **R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**, prevendo inclusive o orçamento referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – **R\$ 38.235.000,00 (trinta e oito milhões e duzentos e trinta cinco mil reais);**

II – Orçamento da Seguridade Social – **R\$ 11.765.000,00 (Onze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais);**

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:





ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – RECEITAS CORRENTES

a) Receita Tributária	R\$	1.190.000,00
b) Receita de Contribuições	R\$	1.420.000,00
c) Receita Patrimonial	R\$	635.000,00
d) Outras Receitas Patrimoniais	R\$	60.000,00
d) Receita de Serviços	R\$	290.000,00
e) Transferências Correntes	R\$	35.975.000,00
f) Outras Receitas Correntes	R\$	7.386.000,00
(-) Dedução da Receita	R\$	(3.376.000,00)
Subtotal.....	R\$	43.580.000,00

II – RECEITAS INTRA – ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	1.075.000,00
Subtotal.....	R\$	1.075.000,00

III – RECEITAS DE CAPITAL

a) Operações de Crédito	R\$	420.000,00
b) Alienação de Bens	R\$	200.000,00
c) Transferências de Capital	R\$	3.870.000,00
d) Outras Transferências de Capital	R\$	855.000,00
Subtotal.....	R\$	5.345.000,00

TOTAL.....	R\$	50.000.000,00
-------------------	------------	----------------------

Parágrafo Único – As receitas que custeará as entidades da Administração Indireta são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:





Documento Assinado Digitalmente por: VERONICA TAVARES DA SILVA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5f425aaa-50nd-42e9-93f4-b0513ef6503d

A) Instituto de Previdência dos Servidores

1210.29.07.00	Contribuição de Servidores Ativo Civil para o RPPS	R\$	1.240.000,00
1210.29.09.00	Contribuição de Servidor Inativo Civil para o RPPS	R\$	15.000,00
1210.29.11.00	Contribuições de Pensionista Civil para o RPPS	R\$	15.000,00
1210.29.13.00	Contribuições Prev. p/ amort. Do déficit atuarial	R\$	55.000,00
1210.29.15.00	Contribuições Prev. Em Regime de Parcelamento de débitos no RPPS	R\$	55.000,00
1210.99.00.00	Outras Contribuições Sociais	R\$	20.000,00
1328.10.00.00	Remuneração de Inv. do RPPS em renda fixa	R\$	255.000,00
1328.20.00.00	Remuneração de Inv. do RPPS em renda Variavel	R\$	15.000,00
1328.30.00.00	Remuneração de Inv. do RPPS em Fundo Imobiliario	R\$	15.000,00
1912.29.01.00	Multas e Juros das contrib.Patronal para o RPPS	R\$	10.000,00
1912.29.02.00	Multas e Juros das contrib. Do Servidor para o RPPS	R\$	10.000,00
1922.10.00.00	Compensações Financeiras entre RPPS E RGPS	R\$	25.000,00
1922.99.00.00	Outras Restituições IPREJ	R\$	10.000,00
1940.01.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes	R\$	10.000,00
1990.99.04.00	Outras Receitas Diversas RPPS	R\$	10.000,00
7210.29.01.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil PM – FMS – FMAS - CÂMARA	R\$	610.000,00
7210.29.09.00	Contrib. Do Servidor Inativo civil para o RPPS	R\$	10.000,00
7210.29.11.00	Contrib. De Pensionista civil para o RPPS	R\$	5.000,00
7210.29.13.00	Contrib. Previdenciária para Amortização do Déficit	R\$	20.000,00
7210.29.15.00	Contrib. Previdenciária em Regime de Parcelamento	R\$	405.000,00
7212.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição Patronal	R\$	5.000,00
7212.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor	R\$	10.000,00
7940.01.00.00	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para o RPPS	R\$	10.000,00
Subtotal.....		R\$	2.835.000,00

B) Fundo Municipal de Saúde

1325.01.03.00	Rec Remun.Depositos de Recur Vinculados -FMS	R\$	20.000,00
1325.02.99.00	Rec Remuneração de Outros Depósitos de Recursos	R\$	40.000,00
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	R\$	170.000,00
1721.33.11.00	Bloco de Atenção Básica	R\$	1.995.000,00
1721.33.12.00	Bloco de Atenção de Alta e Média Complexidade	R\$	770.000,00
1721.33.13.00	Vigilância em Saúde	R\$	220.000,00
1721.33.14.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	230.000,00
1721.33.15.00	Bloco de Gestão SUS	R\$	20.000,00
1721.33.99.00	Outros Programas de Saúde	R\$	10.000,00
1722.33.00.00	Transferências dos Estados	R\$	100.000,00
1761.01.00.00	Transf. Conv. Da união p/ Sist. Único Saúde - SUS	R\$	80.000,00
1762.01.00.00	Transf. Conv. Estados p/ Sist. Único de Saúde -SUS	R\$	80.000,00
1921.99.02.00	Outras Indenizações – FMS	R\$	20.000,00
1922.99.02.00	Outras Restituições –FMS	R\$	25.000,00
2114.02.00.00	Op. De Crédito Internas para Programas de Saúde	R\$	20.000,00
2421.01.00.00	Transf. de Recur. do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	100.000,00
2422.01.00.00	Transf. de Recur. do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	300.000,00





2471.01.00.00	Transf. Conv. União p/o Sist. Único de Saúde – SUS	R\$	100.000,00
2472.01.00.00	Transf. Conv. Estado p/ Sist. Único de Saúde – SUS	R\$	100.000,00
	Repassse Financeiro	R\$	3.400.000,00
Subtotal.....			R\$ 7.800.000,00

C) Fundo Municipal de Assistência Social

1325.01.10.00	Rec Remun de Depós. Banc. Recur Vinc.- FMAS	R\$	90.000,00
1721.34.00.00	Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social	R\$	500.000,00
1761.03.00.00	Transf Conv. União Dest a Progs de Assist. Social	R\$	50.000,00
1762.99.01.00	Outras Transf. De Convênios dos Estados	R\$	50.000,00
1921.99.03.00	Outras Idenizações – FMAS	R\$	5.000,00
1922.99.03.00	Outras Restituições – FMAS	R\$	5.000,00
	Repassse Financeiro	R\$	430.000,00
Subtotal			R\$ 1.130.000,00

D) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

1325.01.99.01	Rec Remun de Depós. Banc. Recur Vinc.- FUNDECA	R\$	5.000,00
	Repassse Financeiro	R\$	320.000,00
Subtotal			R\$ 325.000,00

TOTAL.....			R\$ 12.090.000,00
-------------------	--	--	--------------------------

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

I – FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	CAPITAL	CORRENTE	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
01.LEGISLATIVA	40.000,00	1.545.000,00		1.585.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	301.000,00	5.060.000,00		5.361.000,00
05-DEFESA NACIONAL		15.000,00		15.000,00
06-SEGURANÇA		5.000,00		5.000,00
08-ASSISTENCIA SOCIAL	155.000,00	1.445.000,00		1.600.000,00
09-PREVIDENCIA	15.000,00	2.815.000,00		2.830.000,00
10-SAÚDE	1.025.000,00	7.125.000,00		8.150.000,00
11-TRABALHO		10.000,00		10.000,00
12-EDUCAÇÃO	2.375.000,00	21.540.000,00		23.915.000,00
13-CULTURA		985.000,00		985.000,00
15-URBANISMO	575.000,00	235.000,00		810.000,00
16-HABITAÇÃO	100.000,00			100.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: VERONICA TAVARES DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 51425Jan-2014-29-9314105126f5031

17-SANEAMENTO	100.000,00	60.000,00		160.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	84.000,00	1.013.000,00		1.097.000,00
19-CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	15.000,00		25.000,00
20-AGRICULTURA	155.000,00	335.000,00		490.000,00
22-INDUSTRIA	30.000,00			30.000,00
23-COMERCIO E SERVIÇOS		45.000,00		45.000,00
25-ENERGIA	20.000,00			20.000,00
26-TRANSPORTE	250.000,00	420.000,00		670.000,00
27-DESPORTO E LAZER	150.000,00	35.000,00		185.000,00
28-ENCARGOS SOCIAIS		957.000,00		957.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA			955.000,00	955.000,00
TOTAL GERAL.....	5.385.000,00	43.660.000,00	955.000,00	50.000.000,00

II – DESPESAS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGÃO	CAPITAL	CORRENTE	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
01-CÂMARA MUNICIPAL	41.000,00	1.546.000,00		1.587.000,00
02-PODER EXECUTIVO	55.000,00	370.000,00		425.000,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25.000,00	1.380.000,00		1.405.000,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS	715.000,00	520.000,00	900.000,00	2.135.000,00
05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.690.000,00	3.675.000,00		5.365.000,00
06-FUNDO MANUT.E DESENV. ENS. FUNDAMENTAL	135.000,00	17.865.000,00		18.000.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	130.000,00		145.000,00
08-SECRETARIA DE AGRICULTURA	150.000,00	360.000,00		510.000,00
09- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.635.000,00	3.200.000,00		4.835.000,00
10- SECRETARIA DE GOVERNO	210.000,00	1.325.000,00		1.535.000,00
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO	150.000,00	973.000,00		1.123.000,00
12- SECRETARIA DE TRANSPORTE	250.000,00	420.000,00		670.000,00
17-COMAGSUL	10.000,00	165.000,00		175.000,00
Subtotal	5.081.000,00	31.929.000,00	900.000,00	37.910.000,00

III – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ORGÃO	CAPITAL	CORRENTE	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	15.000,00	2.765.000,00	55.000,00	2.835.000,00
B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	675.000,00	7.125.000,00		7.800.000,00
C) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	1.080.000,00		1.130.000,00
D) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	90.000,00	235.000,00		325.000,00
TOTAL	830.000,00	11.205.000,00	55.000,00	12.090.000,00
TOTAL GERAL.....	5.911.000,00	43.134.000,00	955.000,00	50.000.000,00





IV – POR CATEGORIA ECONOMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRECTA

DESPESAS CORRENTES

a)Pessoal e Encargos Sociais	R\$	24.751.000,00
b)Juros e Encargos da Dívida	R\$	11.000,00
c)Outras Despesas Correntes	R\$	18.372.000,00
Subtotal.....	R\$	43.134.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos	R\$	5.200.000,00
b) Amortização	R\$	711.000,00
SubTotal.....	R\$	5.911.000,00
a) Reserva de Contingência	R\$	955.000,00
Total Geral.....	R\$	50.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites previstos no artigo 161 da Lei Diretrizes Orçamentária (LDO) para 2017, abrir créditos adicionais suplementares até 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos o disposto no art. 43, §1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de credito, e:

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.

II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.

III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.



